



## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Eliseu - PA, pessoa jurídica de direito público, Através do Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Eliseu devidamente escrito no CNPJ-MF 15.784.575/0001-10 com sede na Rua Ceará, s/n, Centro – Dom Eliseu – PA CEP: 68.633-000, representada neste ato pelo Sr.<sup>a</sup> Renata Milena Silva Neto, Secretária Municipal de Assistência Social, nomeada pela Decreto 005/2017-GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal 8.666, 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### 1 – OBJETO

1.1. Locação de imóvel, localizada na Rua Bernardo Sayão nº 165, Bairro Centro para funcionamento da UNIDADE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULOS ANEXO AO CRAS “LIBERDADE”, nesta Cidade de Dom Eliseu - PA.

### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem fundamentos necessários para os devidos fins que a secretaria Municipal de Promoção Social não possui local próprio para efetuar as atividades de rotina do CRAS sendo impossível proporcionar apoio necessário aos entes Públicos de nossa cidade. A escolha recaiu no imóvel situado na **Rua Bernardo Sayão nº 165, Bairro Centro** por ser o único imóvel que apresenta características que atendem aos interesses da Secretaria Municipal de Assistência Social. O imóvel que é objeto do presente processo é localizado na área urbana de Dom Eliseu, com fácil acessibilidade, a sede da Prefeitura Municipal.

### 3 – AMPARO LEGAL

3.1. A presente contratação ampara-se legalmente no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que diz:  
Art.: 24. “É dispensável de licitação”

Inciso X. “Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia” (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

### 4 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Para a prestação de serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com a legislação vigente.

4.2. A vigência contratual se dará da data de assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93.

### 5 - META FISICA

5.1. Propiciar o perfeito atendimento ao público e servidores e um bom desempenho nos serviços prestados. ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.



## **6 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

## **7 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de locação.

7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.4. Responsabilizar-se pela fiel execução da locação no prazo estabelecido.

7.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

## **8 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

8.1. Efetuar o pagamento das contas de água e luz do imóvel durante o período de locação, exceto o pagamento do IPTU;

8.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato.

8.3. Garantir a perfeita conservação do imóvel durante o período de locação.

## **9 – PENALIDADES**

9.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

## **10 – DO VALOR**

10.1. O valor para execução total dos serviços é de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais) a ser pago em 09 parcelas mensais de R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)

## **11 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

11.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do Fundo Municipal de Assistência Social e correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

ORGÃO: 15 – Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTARIA:- 1501 - Fundo Municipal de Assistência Social.

PROJETO / ATIVIDADE: 08.243.0083.2.100 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros pessoa Física.

Fonte de Recurso: 013000

## **12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de acordo Contrato de Locação do Imóvel.



12.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Banco:  
Agência:  
Conta Corrente:

Dom Eliseu – PA 30 de março de 2017

**Renata Milena Silva Neto**  
Secretária Municipal de Assistência Social.  
Decreto nº 05/2017

### PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	Locação de imóvel, localizada na Rua Bernardo Sayão nº 165, Bairro Centro para funcionamento da UNIDADE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULOS ANEXO AO CRAS "LIBERDADE", nesta Cidade de Dom Eliseu -	09	Mês